



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO

DL 585/09

Justificativa

O movimento a favor do uso de bicicleta na nossa Cidade aumenta a cada dia. Temos diversas entidades que defendem como forma de transporte alternativo o uso das bicicletas.

Como marco inicial a favor da circulação segura dos ciclistas em nossa Cidade, foi criado recentemente a ciclofaixa interligando o Parque das Bicicletas ao Parque do Povo, com extensão de cinco quilômetros para prática do ciclismo.

Com o aumento do número de usuários de bicicletas, seja durante a semana ou nos finais de semana, se faz mais do que necessário garantir a segurança dos usuários deste meio de transporte, seja como meio para locomoção ao trabalho ou para prática esportiva ou simplesmente por lazer.

Visando garantir a segurança dos ciclistas, o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 105, VI, estabeleceu os equipamentos obrigatórios a serem instalados nas bicicletas, que são: a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo. Esses equipamentos têm por finalidade dar maior visibilidade à bicicleta, permitindo que os motoristas possam identificar o ciclista na via pública.

Por outro lado, o Código de Trânsito Brasileiro se silenciou em relação aos equipamentos de uso obrigatório pelos ciclistas.

Portanto, nos termos previstos no artigo 24, II, do CTB, compete e Administração Municipal promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Tendo em vista da delegação contida no CTB, se faz necessário regulamentar e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Hoje em dia é comum verificarmos no trânsito ciclistas sem qualquer equipamento de segurança. Arriscam-se entre os veículos e executam manobras para desviar de obstáculos.

Visando a segurança do ciclista é que propomos como equipamento de uso obrigatório os itens previstos no artigo 2º deste projeto, quais sejam.

- **Capacete:** equipamento de uso obrigatório até me pequenos trechos, que visa proteger a cabeça do ciclista em caso de queda ou colisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

- **Luvas:** equipamento que tem a finalidade de segurar a transpiração e proteger as mãos de calosidade.
- **Óculos:** equipamento indispensável para proteger do sol e pedras que voam do pneu da bicicleta ou lama atirada por outras bicicletas.

Os equipamentos acima citados garantem maior segurança aos ciclistas durante a circulação nas vias públicas de nossa cidade e/ou ciclofaixa, podendo evitar lesões e traumas mais graves.

Estando demonstrado o relevante interesse público da propositura, peço o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.